



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

Nota Técnica nº 48/2019 – Revoga a IN 010/DAT/CBMSC (edição de 22 de janeiro de 2018) e altera a IN 09/DAT/CBMSC (edição de 28 de março de 2014)

Senhores Comandantes, Chefes de SAT, Analistas e Vistoriadores do CBMSC:

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, no uso de suas atribuições resolve:

I- O sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) deixa de ser objeto de fiscalização por parte do Serviço de Segurança Contra Incêndio. No projeto preventivo contra incêndio e pânico apresentado doravante, não deve constar o SPDA ou parte dele, ficando exclusivamente a cargo do responsável técnico o projeto e execução do referido sistema. Para os projetos aprovados com o SPDA a manutenção do sistema é de responsabilidade do proprietário do imóvel, não sendo mais fiscalizado pelo CBMSC.

II- O dispositivo para ancoragem de cabos (DAC) deixa de ser exigido pelo CBMSC para os projetos novos. Para as edificações que possuam o DAC, estes devem ser mantidos em condições de uso. Caso o responsável técnico opte em retirar o dispositivo, o PPCI deve ser alterado, sendo aceita a alteração a caneta com tinta vermelha, ou substituindo-se o projeto digital.

III- o local para resgate aéreo deixa de ser exigido pelo CBMSC para os projetos novos. Para as edificações que possuam o local de resgate aéreo, este deve ser mantido em condições de uso, não havendo nenhuma fiscalização do sistema.

IV- Ficam revogados a IN 10/DAT/CBMSC - Sistema Proteção Contra Descargas Atmosféricas e os capítulos VII e XI da IN 09/DAT/CBMSC Sistema de Saídas de Emergência.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2019.

Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC